

**Portaria nº 191/2024**

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA.-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

Considerando os termos da lei Estadual nº 10.859 de 7 de janeiro de 1993, que assegura a meia entrada para estudantes;

Considerando o disposto na Lei nº 14.474 de 16 de novembro de 2011, que disciplina os serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

Considerando a Portaria 114/2022, que dispõe sobre os requisitos e procedimentos para habilitação de entidades representativas de estudantes para emissão de carteira de identificação estudantil universitária e dá outras providências;

Considerando as normas do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM que regulam utilização do Vem Eletrônico;

Considerando que o benefício do Passe Livre Estudantil tem por objetivo assegurar a locomoção dos beneficiários nos trajetos entre a residência e o local de ensino;

Considerando o aumento na demanda de solicitações para o cadastramento de instituições de ensino que ministram cursos de educação à distância;

Considerando as peculiaridades existentes na modalidade de ensino à distância, e analisando a necessidade de concessão do abatimento tarifário aos deslocamentos dos alunos aos momentos presenciais de cada curso específico;

Considerando que nem todos os alunos possuem equipamentos que possibilitem acesso a plataformas digitais, bem como atividades extracurriculares, além das aulas virtuais;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para o limite e controle na concessão de créditos do Vem Estudantil aos alunos matriculados em cursos modalidade à distância- EAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os termos da Portaria nº 191/2010 que disciplina o limite de concessão de créditos eletrônicos do Vem Estudante aos alunos matriculados em cursos de educação à distância;

Art. 2º - Determinar para os alunos matriculados em cursos de educação à distância, será assegurada a carga em dispositivo de créditos eletrônicos VEM Estudante, correspondente 44 viagens mensais no valor vigente da Tarifa Única para cada aluno;

Art. 3º - Estabelecer que os alunos que mantiverem atividades curriculares educacionais adicionais poderão solicitar ao CTM recarga extra de créditos, mediante declaração pela instituição de ensino ao Consórcio Grande Recife com o aumento do número de créditos eletrônicos de até 52 (cinquenta e duas) viagens mensais, no valor vigente da Tarifa Única.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Recife, 11 de setembro de 2024.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **MATHEUS FREITAS**



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 11/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 12/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55438237** e o código CRC **59470C38**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: (81) 3182.5510